



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2025**

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº. 55/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL, IMPULSIONAMENTO ORGÂNICO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO COM ESPECIFICIDADE PARA O USO DAS REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG.**

### **Tipo: Menor Preço**

A Prefeitura do Município de Perdões, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, realizará licitação na modalidade de Dispensa através de meio eletrônico para o fornecimento do(s) item(ns) constante(s) do preâmbulo do presente edital. A dispensa será conduzida pelo Agente de Contratação, devidamente designado e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Portaria Municipal nº 10.350/2025, e pelas normas contidas no presente Edital. Informações e o Edital em sua íntegra está disponível no site: <https://www.perdoes.mg.gov.br/>.

**ADVERTÊNCIA:** A municipalidade de Perdões adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento orgânico e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais do município de Perdões - MG.

### **2. INDICAÇÃO DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1 Deverá ser realizada pelo menos 02 (duas) reuniões presenciais a cada semana com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e com o responsável pela assessoria de comunicação, visando à plena e eficaz execução do objeto do Termo de Referência em anexo.

### **3. DA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. Da abertura:

3.1.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada no determinado período:

a) Data inicial de propostas 09 horas do dia 14/04/2025; (Horário de Brasília).

b) Data final de propostas: 09 horas do dia 16/04/2025; (Horário de Brasília).

**c) Local: Plataforma BLL Compras - <https://bll.org.br/> .**

02.1.2. Período da disputa eletrônica por lances:

a) Data inicial da disputa 10:00 horas do dia 16/04/2025; (Horário de Brasília).

b) Data final da disputa: 13:00 horas do dia 16/04/2025; (Horário de Brasília).

### **4. DA PROPOSTA ELETRÔNICA;**

4.1. Valor da prestação do serviço, mensal, deverá obrigatoriamente ser informada no campo próprio as marcas/modelos dos produtos ofertados (quando for o caso) e os valores (com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula).

4.2. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



4.5. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.8. O licitante, após gravar a proposta eletronicamente, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicada no item “02” deste Edital. 3.9. A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em), sendo observado o critério de julgamento estabelecido deste Edital.

4.10. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no departamento de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Perdões.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



**6.2.** Para habilitação nesta licitação, o(s) licitante(s) deverá(ão) possuir a regularidade dos documentos abaixo descritos:

- a) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

l) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, do profissional que desempenhará as funções bem como comprovação de possuir RQE com a certificação em pediatria;

m) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

n) Declaração de Idoneidade (anexo IV);

o) Declaração sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do (anexo III);

### **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO**

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação

7.2. As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme edital.

7.3. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



- c) Contiver vícios insanáveis;
- d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Agente de Contratação.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.2. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao agente de contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.5.3. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de contratação poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.

7.12. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.12.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

7.13. O Agente de Contratação disponibilizará o item para disputa no modo aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

7.13.1. O Agente de contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.13.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.14.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

7.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurado a preferência, sucessivamente, nos incisos estabelecidos no §1º, do art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021. 07.17. O Atende de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem “6.14”, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.18. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.19. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.21. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.22. Considerada aceitável a proposta de menor preço. Obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, fase esta posterior a apresentação de propostas, lances e julgamento das propostas.

7.23. Os documentos de Habilitação, listados no item “05”, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de dispensa eletrônica BLL Compras - <https://bll.org.br/>, para que na fase de habilitação o Agente de Contratação possa fazer o download de todos os documentos.

7.24. Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



7.24.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7.24.2. Esses documentos só estão disponíveis após o encerramento da fase de lances da dispensa eletrônica.

7.25. Todo contato com o Agente de Contratação(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Agente de Contratação não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

7.26. Quando houver a participação de um único licitante no Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), conduzir o procedimento ou, depois de analisar as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da Licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da Licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

7.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, da habilitação e da aceitação do lance de menor valor, o licitante será declarado vencedor.

7.28. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema BLL Compras - <https://bll.org.br/>.

7.29. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, aplicando-se o critério de julgamento do subitem “6.20” do Edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento as propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Licitação, no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Perdões ou via e-mail [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



**8.3.** Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, proferirá a decisão.

### **9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

9.1 A Administração fará as aquisições mediante a emissão de autorizações de Fornecimento, de acordo com as necessidades do setor requisitante e o prazo de entrega será imediatamente ao aceite na respectiva NAF, e o Objeto recebido se de acordo com as especificações, nas quantidades corretas e conferida a integridade física do Objeto.

9.2 O fornecimento será de acordo com a respectiva Autorização de Fornecimento, da qual constará o local e horário para a entrega, e necessidade do Setor requisitante.

### **10. VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, permitida a negociação com o contratado ou até que esgote o saldo e estimativa de preço destinada a aquisição do objeto.

10.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

10.2.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

10.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

10.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esse;

10.2.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

10.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.3. Toda e qualquer eventual prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo gestor do contrato.

10.4. O regime de execução contratual ou a forma de fornecimento e os critérios de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, conforme o caso, anexo deste Contrato.

### **11. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2. Para efetivação dos pagamentos, o licitante se responsabilizará em encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde fatura instruída com cópia dos serviços prestados e dos pedidos odontológicos, que serão avaliados e autorizados para processamentos e emissão da nota fiscal.

11.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada à Secretaria da Saúde do Município de Perdões, estando em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados e aprovados pela comissão de conferência, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

11.4. Os valores a serem pagos obedecerão a Tabela Municipal.

11.5. Os valores serão reajustados somente através da Tabela Municipal.

### **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a data da emissão da nota fiscal.

12.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



**12.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.4.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1** São obrigações do Contratante:

**13.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**13.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**13.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**13.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**13.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**13.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**13.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



13.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3 Comunicar ao contratante, em tempo, eventuais ausências e/ou falhas;

14.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.5 Apurando-se eventuais falhas, corrigir tais falhas, a tempo e a odo, de não prejudicar a administração e/ou os munícipes;

14.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da UNIÃO; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, como um todo.

14.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** Não celebrar o contrato após a entrega de toda documentação exigida para a contratação.

**15.1.1.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

**15.1.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa.

**15.1.3.** Fraudar a apresentação das propostas;

**15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa;

**15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



**15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdões – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações.

**15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



**15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16. 1.** O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com a licitante vencedora.

**16.2.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar, por meio do sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**16.2.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terá validade se formulados em campo próprio do sistema.

**16.2.2.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

**16.3.** Fica assegurado a Prefeitura do Município de Perdões o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.4.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**16.6.** A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

**16.7.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.perdoes.mg.gov.br/> e <https://bll.org.br/>.

16.11. As partes elegerão o Foro da Comarca de Perdões/MG para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

16.12. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Minuta contratual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1) INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL, IMPULSIONAMENTO ORGÂNICO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO COM ESPECIFICIDADE PARA O USO DAS REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG.

##### **2) JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada, cujo trabalho será apoiar o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda do ecossistema digital da Prefeitura Municipal de Perdões - MG, é necessária, visto que as redes sociais são ferramentas importantes para ampliar a divulgação de serviços e informações, além de servir como mais um canal de comunicação com a sociedade.

O trabalho da contratada deve estar alinhado e subordinado aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Perdões - MG.

No foco principal deve estar a divulgação das atividades institucionais, com ênfase no apoio às ações de educação e de utilidade pública, além de defesa dos interesses da sociedade.

Com uma equipe de comunicação reduzida e sem a atuação de uma agência de comunicação digital, principalmente, para impulsionar as postagens ORGANICAMENTE, as ações da Prefeitura Municipal de Perdões - MG nas redes sociais perderam força, comprometendo o posicionamento da instituição no ambiente online.

Por isso, é importante que o suporte operacional a ser ofertado contribua com o trabalho da área de comunicação da Prefeitura Municipal de Perdões – MG, no sentido de otimizar o planejamento de ações digitais, na formulação e na execução de novas estratégias de presença na Web da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



instituição, na gestão de seus canais digitais oficiais e na produção e edição de conteúdos que atendam às necessidades internas e externas da entidade.

### **3) SUPORTE NO PLANEJAMENTO GERAL E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL**

1. Produzir e administrar informações de interesse público através das redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município;
2. Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos;
3. Orientar sobre campanhas de interesse público;
4. Elaborar memorandos e comunicados internos repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público;
5. Revisar textos, fotos e produções de audiovisuais antes de suas publicações;
6. Criação de artes para impressão (cartazes, folders e banners);
7. Criação de artes para mídias digitais (facebook, instagram e site);
8. Criação de conteúdo informativos (boletins);
9. Criação de conteúdo em tempo real referente às ações do município;
10. Deverá ser realizada pelo menos 02 (duas) reuniões presenciais a cada semana com a secretaria municipal de administração e planejamento e com o responsável pela assessoria de comunicação, visando à plena e eficaz execução do objeto deste Termo de Referência.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar Relatório Mensal das Atividades desenvolvidas, que será conferido e atestado por esta Administração.

### **4) METODOLOGIA**

A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, instruídos na modalidade cabível, observando os dispositivos legais, da lei nº 14.133/2021 e pelas condições e exigências estabelecidas em instrumento convocatório.

### **5) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



A escolha da modalidade para a realização deste procedimento justificar-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

### 6) DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços e de vigência do respectivo contrato administrativo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com a anuência do Contratado.

### 7) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos serão acompanhados e auditados por representantes da CONTRATANTE, que se certificarão do atendimento aos objetivos definidos e da conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes, além de oferecer os subsídios necessários à sua realização. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço no prazo de máximo de 2 (DOIS) dias, a contar do recebimento da Autorização de Serviços.

### 8) QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

| Item | Qdt | Unid | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor de Referência | Total         |
|------|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|
| 1    | 12  | Serv | Contratação de Empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento orgânico e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais do Município de Perdões - MG, pelo período de 12 (doze) meses. | R\$ 4.958,00        | R\$ 59.500,00 |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

### **9) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO AS QUALIDADE DA ADEQUAÇÃO**

Serão elementos observados durante o processo de avaliação:

- Observância às condições previstas no termo de referência/edital;
- Objetividade, clareza, adequação da linguagem e qualidade dos serviços;
- Atendimento aos prazos avençados;
- Atendimento aos objetivos do CONTRATANTE.

### **10) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora, para assinatura do Contrato, deverá apresentar a seguinte Documentação:

- Cópia do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- Cópia do Contrato Social e alterações;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade para com o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;
- Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas;
- Cópia da Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Dados pessoais do proprietário ou sócios: endereço residencial, e-mail e telefones fixo e celular;
- Documentos pessoais do proprietário ou sócios: Cópia do RG e CPF

### **11) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Qualificação da empresa:

1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a solução global especificada neste Termo de Referência, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado que comprove que a licitante tenha executado fornecimentos de características técnicas e operacionais similares;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



2. Esses atestados deverão ser emitidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em nível federal, estadual, municipal, ou ainda por empresas privadas;
3. Os atestados poderão ser emitidos por uma ou mais entidades de direito público ou privado, e só serão aceitos se emitidos em nome da proponente;
4. Não serão aceitos atestados de terceiros ou de empresas subfornecedoras mesmo que exclusivas;
5. Os atestados deverão mostrar, clara e inequivocamente, a capacidade de atendimento aos requisitos ora estabelecidos e, adicionalmente, deverão incluir obrigatoriamente:
  - Identificação da instituição responsável pela emissão, com nome e endereço completo;
  - Discriminação dos itens integrantes do escopo de fornecimento correspondente;
  - Data de contratação e de conclusão do fornecimento;
  - Grau de satisfação da instituição com relação ao fornecimento.

### **12) DAS OBRIGAÇÕES**

1. Realizar todos os atos descritos no objeto deste termo de referência.
2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta a utilização de pessoa civil e materiais necessários à execução dos serviços.
3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
4. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Perdões - MG.
5. A empresa vencedora do certame licitatório responderá pela perfeição dos serviços por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislação vigente, sendo que a mão-de-obra deverá ser de pessoal especializado e competente.
6. A empresa vencedora do certame licitatório declara ser a única responsável pela mão-de-obra utilizada na execução do objeto do presente contrato, responsabilizando por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



7. A empresa vencedora do certame licitatório responsabilizar-se-á por todos os encargos sociais e demais impostos pertinentes, que incidam direta e indiretamente sobre a execução do respectivo objeto contratual

### **13) PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Toda a documentação gerada na prestação dos serviços (relatórios, dados, informações), na forma impressa ou em meio digital, é de inteira e exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal Perdões - MG, devendo ser mantido o sigilo sobre a mesma, conforme art. 87 da Lei nº 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

### **14) DO PAGAMENTO**

Como contraprestação pela execução perfeita e integral do objeto constante neste Termo de Referência, o Município de Perdões - MG realizará o pagamento em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e sempre após conferência e aceitação das mesmas pelo fiscal de contratos.

Para o pagamento da execução do presente contrato administrativo serão utilizados recursos próprios deste município, constantes do orçamento vigente, correndo por conta da dotação orçamentária especificada no instrumento convocatório desta licitação.

Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos, que sejam relativos à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame licitatório, desde o início da prestação dos serviços até o termo final, bem como, todos os encargos inerentes à completa execução do referido objeto.

### **15) DA NATUREZA DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados a título acessório-instrumental, sem o caráter de exclusividade e de terceirização de mão-de-obra para substituição de servidores públicos, por se tratar de atividades profissionais especializadas, fora do alcance das atribuições e da capacitação do pessoal do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Os serviços abrangerão atividades não incluídas nas atribuições ordinárias dos servidores públicos existentes no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



### **16) DAS PENALIDADES**

Consideram-se infração contratual o retardamento na execução do objeto ou a sua paralisação injustificada a critério do Município de Perdões - MG, por mais de 01 (um) dia.

A não observância do prazo de início e término do objeto, pela empresa vencedora do certame licitatório, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste Contrato Administrativo, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com a legislação em vigor e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Pelo descumprimento de qualquer cláusula do respectivo Contrato Administrativo, do edital e seus anexos ou da proposta comercial apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório, será aplicada multa no importe de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato administrativo.

A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

A empresa a ser contratada estará, ainda, sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

### **17) DA RESCISÃO**

A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

- I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;
- II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



8.1 O Município de Perdões - MG poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora do certame licitatório qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

### **18) DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Ficam, expressamente estipulados, que não se estabelece, por força do respectivo instrumento de contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do Município de Perdões - MG, com relação ao pessoal que a empresa vencedora do certame licitatório, empregar para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da mesma, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a empresa, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, também, do seguro contra acidentes de trabalho.

### **19) DOS ENCARGOS**

A empresa vencedora do certame licitatório é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o a execução do objeto.

Perdões – MG, 11 de abril de 2025.

**Elenize de Fátima Carvalho Luiz**  
**Secretária Municipal de Administração**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



### ANEXO II

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

##### **1. Introdução:**

- Este Estudo Técnico Preliminar visa avaliar a contratação de serviços especializados para gestão das redes sociais da Prefeitura Municipal de Perdões - MG, conforme DFD.

##### **2. Descrição da Necessidade:**

- A comunicação digital é essencial para ampliar a transparência e o acesso da população às ações municipais. A equipe interna não possui capacitação técnica suficiente para gerir estratégias digitais avançadas e impulsionamento orgânico.

##### **3. Solução Proposta:**

- Contratação de empresa especializada em estratégias digitais e produção de conteúdo para redes sociais, abrangendo monitoramento, atendimento, relacionamento e criação de materiais.

##### **4. Pesquisa de Mercado:**

- Foram consultados valores praticados em contratações similares, como as das cotações anexas, resultando em um valor estimado total para a prestação dos serviços por 12 meses.

##### **5. Benefícios Esperados:**

- Maior alcance das publicações institucionais;
- Melhoria na interação com os cidadãos;
- Otimização da comunicação interna e externa.

##### **6. Riscos Identificados:**

- Risco: Atraso na execução dos serviços.
- Mitigação: Estabelecimento de prazos claros e penalidades contratuais.

##### **7. Modalidade de Contratação:**

- Dispensa eletrônica (art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021), por se tratar de serviço de valor inferior ao limite legal e pela celeridade do processo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## ***ESTADO DE MINAS GERAIS***

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



**8. Conclusão:** - A contratação é viável técnica e economicamente, sendo a dispensa eletrônica a modalidade mais vantajosa.

Perdões - MG, 11 de abril de 2025.

**Elenize de Fátima Carvalho Luiz**  
**Secretária Municipal de Administração**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

1. INEXISTEM fatos impeditivos para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
2. TEM PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO das regras e das condições gerais da presente CONTRATAÇÃO;
3. CUMPRE o disposto no art. 93, da Lei nº 8.213/1.991, no que se refere às exigências de reservas de vagas para pessoa com deficiência e reabilitados, no caso de ser empregador.
4. CUMPRE o disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2.021, NÃO EMPREGANDO menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo o aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como NÃO SUBMETE menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXIII).

Perdões, x de ABRIL de 2025.

---

Assinatura (as) dos responsáveis CNPJ nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST.: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa acima qualificada,

DECLARO, para fins de participação no procedimento de Pregão nº 03/2025, Processo licitatório nº 46/2025, instaurado pelo Município de Perdões/MG, que:

- Não fui condenado(a) definitivamente por crime ou contravenção penal, nem sofri penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Não fui, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município;
- Tenho plena capacidade legal para exercer os direitos e assumir as obrigações decorrentes do credenciamento em questão;
- Estou ciente e de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas no edital de credenciamento, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



### **ANEXO V**

#### **MINUTA CONTRATUAL**

#### **CONTRATO Nº X/2025**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 55/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025**

**EDITAL 07/2025**

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.244.343/0001-67 com sede nesta cidade de PERDÕES, na Praça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa jurídica de empresa privada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente **CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **1. DO OBJETO:**

- 1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento orgânico e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais do município de Perdões - MG.”

#### **2. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



- 2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a data da emissão da nota fiscal.
- 2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **3. REAJUSTE**

- 3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento/proposta da empresa, e após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice inflacionário IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.6. O reajuste inflacionário poderá ser formalizado mediante apostilamento.

#### **4. DOTAÇÃO**

4.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Ficha: 78**

**Dotação: 02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.39.00**

#### **5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, permitida a negociação com o contratado ou até que esgote o saldo e estimativa de preço destinada a aquisição do objeto.

5.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

5.2.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

5.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

5.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esse;

5.2.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2025-2028

5.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.3. Toda e qualquer eventual prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo gestor do contrato.

5.4. O regime de execução contratual ou a forma de fornecimento e os critérios de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, conforme o caso, anexo deste Contrato.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar ao contratante, em tempo, eventuais ausências e/ou falhas;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Apurando-se eventuais falhas, corrigir tais falhas, a tempo e a odo, de não prejudicar a administração e/ou os munícipes;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da UNIÃO; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, como um todo.

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



### **9. ALTERAÇÕES**

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **10. EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. É passível de rescisão de contrato quando a contratada:

10.3.1. Incurrir em fraude comprovada ou cometer ato ilícito contra o Poder Público;

10.3.2. Qualquer profissional de seu quadro incorrer em infração ética grave, julgada pelo respectivo Conselho de classe;

10.3.3. Deixar de atender à demanda do Poder Executivo de Perdões pelos serviços contratados por período superior a 20 (vinte) dias corridos sem causa motivada ou 30 (trinta) dias corridos por motivo de força maior, como as ocasionadas por catástrofes naturais;

10.3.4. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços, contrariando regulamentos dos conselhos de classe profissionais, normas técnicas e políticas de saúde ou disposições legais pertinentes;

10.3.5. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Poder Executivo de Perdões.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



10.4. A rescisão do contrato será determinada pela Prefeito do Município de Perdões exarada após competente Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vista ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e aos Princípios que alcançam a Administração Pública pátria.

10.5. Da decisão de rescindir o contrato, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou outro fixado em norma municipal a contar da intimação do ato.

10.6. Sobre o pedido de reconsideração disposto no item anterior, o Poder Executivo de Perdões deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou outro fixado em norma municipal e terá efeito suspensivo.

10.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas consignadas na Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato será fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, expressamente indicados no instrumento de contrato ou documento de nomeação autônomo.

11.3. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução do contrato, garantindo, desta forma, o cumprimento das condições fixadas no contrato, assegurando, desta forma, os melhores resultados para o Município contratante.

11.4. O fiscal do contrato irá acompanhar quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, anotando os fatos, para a efetiva e devida regularização das faltas ou dos defeitos por ventura existentes.

11.5. Em caso de ocorrência de inexecução ou de irregularidade, o fiscal do contrato notificará a Contratada para a correção da execução do contrato, fixando um prazo razoável e proporcional para tanto.

11.6. O gestor do contrato deverá ser informado pelo fiscal do contrato, em tempo hábil, em relação a qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que extrapolem a competência deste fiscal, de forma que sejam adotadas todas as medidas necessárias a solução da questão.

11.7. Em caso de ocorrências que inviabilizem a execução do contrato nos prazos contratados, o fiscal do contrato deverá comunicar tal fato ao gestor do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



11.8. O fiscal informará ao gestor do contrato a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, de forma a viabilizar a tempestiva prorrogação contratual.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório no caso de verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.11. A manutenção das condições de habilitação da contratada será acompanhada pelo gestor do contrato, para fins de empenho e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.12. Caberá ao gestor do contrato as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

11.17 - A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida pela Sra. Elenize de Fátima Carvalho Luiz;

11.18 - A gestão do Contrato estará a cargo do(a) gestor(a) do contrato, pela Sra. Fernanda;

### **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Não celebrar o contrato após a entrega de toda documentação exigida para a contratação.

**12.1.1.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

**12.1.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa.

**12.1.3.** Fraudar a apresentação das propostas;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdões – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

### **13. PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



### **14.CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **15.FORO**

15.1 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Perdões/MG** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões / MG, em XX de XXX de 2025.

---

**Prefeitura Municipal de Perdões/MG**

**Prefeito Municipal**

**Guilherme Pereira Freitas**

---

**Representante legal do CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1-

2-